



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

148/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA DE PORTO RICO/PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONNFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, em conformidade com este Edital e demais documentos integrantes deste Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 242.389,93 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e tres centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

Dia 17/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

LOCAL DO CERTAME

Plataforma BLL - www.bll.org.br

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AMPARO LEGAL

Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

OMUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 17/12/2024, as 08:00 horas, cujo o critério de julgamento será o de menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Início do Recebimento das propostas: 28/11/2024 as 14:30

Término do Recebimento das propostas: 17/12/2024 as 07:00

Início da sessão de disputa: 17/12/2024 as 08:00

Valor máximo do edital: R\$ 242.389,93 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e tres centavos).

Tipo: Menor preço por lote/item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONNFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS**, em conformidade com este Edital e demais documentos integrantes deste Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento;

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvado o disposto no § 1º do art. 4 da Lei 14.133/21.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de INFRAESTRUTURA da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor poderá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico todas as declarações descritas no item 5 do Anexo I;

3.4. O atendimento ao item 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.7 O disposto no item 5.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I SÃO OS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema após o fim da etapa de lances, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas após solicitação.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portorico.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos do Município.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de PORTO RICO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada após o encerramento dos lances, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

13.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3 As Atas de Registro de Preços/Contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

14.1 Todos os custos relativos à prestação do serviço, objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

14.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

14.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

Red.	Programática	Descrição	Fonte
57	03.001.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
197	05.003.26.782.0013.2.020.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
327	06.001.20.606.0012.2.035.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
340	07.001.18.541.0009.2.036.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
363	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
398	09.001.27.812.0006.2.045.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
537	11.001.10.302.0003.2.059.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
538	11.001.10.302.0003.2.059.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
726	12.001.12.361.0004.2.069.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
743	12.001.12.361.0004.2.072.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
877	13.001.08.244.0007.2.092.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000

NOTAS FISCAIS	DATA DO PAGAMENTO
NF emitida do dia 01 ao 15	21
NF emitida do dia 16 ao 31	11

Todas Secretarias – CNPJ 75.461.970/0001-93

Secretaria de Saúde CNPJ 09.267.309/0001-17

Secretaria de Assistência Social CNPJ 12.566.432/0001-43

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 Fica reservado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

16.11 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.portorico.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

16.15 Os Trabalhos serão conduzidos pelo Servidor TIAGO AFONSO NOGUEIRA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da BLL.

16.16 Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 3427-1223.

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata;

Porto Rico/PR, 27 de Novembro de 2024.

ALVARO DE FREITAS NETTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- 2.6 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, VI, da Lei 14.133/21 (poderá ser apresentada na Declaração Unificada, conforme modelo do anexo II);

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica. Com validade de 90 (noventa dias)

4 DECLARAÇÕES (Poderá ser apresentada Declaração Unificada, conforme modelo do anexo III).

- 4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21;

4.3 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21;

4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na referida LEI **(SOMENTE NO CASO DE MICROEMPRESAS/EPP/EQUIPARADAS);**

4.6 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.8 Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21;

4.9 Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público, de qualquer esfera do governo, estando apta para contratar com o Poder Público;

4.10 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 **(SOMENTE NO CASO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA).**

4.11 que não tem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

4.12 conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometendo a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estar ciente de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e materiais didáticos para atender todas as Secretarias Municipais de Porto Rico – PR.

A ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua homologação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	AGENDA ESCOLAR INFANTIL 125MM X 188MM 160 PAG	UND	450	R\$ 32,41	R\$ 14.584,50
2	1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 196 FOLHAS 150X210	UND	135	R\$ 33,09	R\$ 4.467,15
3	1	ALMOFADA CARIMBEIRA N 4 GRANDE 17X9	UND	6	R\$ 18,72	R\$ 112,32
4	1	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 PRETA E AZUL.	UND	17	R\$ 6,31	R\$ 107,27
5	1	CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO	UND	700	R\$ 6,82	R\$ 4.774,00
6	1	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS PLÁSTICO REFORÇADO	UND	35	R\$ 115,75	R\$ 4.051,25
7	1	CAIXA ORGANIZADORA 80 LITROS PLÁSTICO REFORÇADO	UND	11	R\$ 143,24	R\$ 1.575,64
8	1	CALCULADORA DE MESA COM VISOR, 12 DÍGITOS	UND	24	R\$ 17,85	R\$ 428,40
9	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA, 1,0 BICO METAL CX 50 UNIDADES	CX	38	R\$ 42,50	R\$ 1.615,00
10	1	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO DE METAL PRETA CX COM 50 UNIDADES	CX	31	R\$ 42,14	R\$ 1.306,34
11	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA 1,0, BICO METAL, C/ 50 UND	CX	28	R\$ 40,24	R\$ 1.126,72
12	1	CANETA PARA TECIDO AGRILPEN CORES DIVERSAS	UND	20	R\$ 5,46	R\$ 109,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

13	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LINE OU LISA, FRENTE E VERSO DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 0,66	R\$ 13,20
14	1	CLIPS 3/0 CX COM 500 GRAMAS	CX	56	R\$ 15,92	R\$ 891,52
15	1	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	CX	76	R\$ 8,86	R\$ 673,36
16	1	CLIPS N 08/00 - 500G	CX	35	R\$ 15,18	R\$ 531,30
17	1	CORRETIVO LIQUIDO C/18 ML.	UND	57	R\$ 3,51	R\$ 200,07
18	1	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - 75 G/M. CX COM 1000 UND	CX	7	R\$ 127,49	R\$ 892,43
19	1	ENVELOPE 162X229MM 90G/M COM 100 UND AZUL	PCT	10	R\$ 32,71	R\$ 327,10
20	1	ENVELOPE 162X229MM 90G/M COM 100 UND VERMELHO	PCT	10	R\$ 30,38	R\$ 303,80
21	1	ENVELOPE 162X229MM 90G/M COM 100 UND CORES DIVERSAS	PCT	4	R\$ 33,13	R\$ 132,52
22	1	ENVELOPE BRANCO 240X340 MM. CX C/ 100 UND	CX	13	R\$ 45,86	R\$ 596,18
23	1	ENVELOPE KRAFT 240X340MM CX C/100 UND 80G	CX	25	R\$ 57,45	R\$ 1.436,25
24	1	ENVELOPE OURO 260X360 MM 80 G/M CX C/ 100 UND	CX	7	R\$ 70,49	R\$ 493,43
25	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 22,77	R\$ 455,40
26	1	ESTILETE LARGO	UND	58	R\$ 4,03	R\$ 233,74
27	1	GRAMPEADOR (TIPO PARA TAPECEIRO) COM REGULAGEM DE PRESSAO (GRAMPO 106/8) 16CM DE BASE	UND	6	R\$ 68,45	R\$ 410,70
28	1	GRAMPEADOR MEDIO METAL 12 FOLHAS	UND	19	R\$ 20,15	R\$ 382,85
29	1	GRAMPEADOR MEDIO METAL 25 FOLHAS	UND	51	R\$ 22,66	R\$ 1.155,66
30	1	GRAMPO 26/6 COM 5000 GALVANIZADO	CX	103	R\$ 6,00	R\$ 618,00
31	1	GRAMPO TRILHO 80MM COM 50 UNID	CX	27	R\$ 12,64	R\$ 341,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

32	1	LAPIS BORRACHA (CX COM 12 UNIDADES)	CX	108	R\$ 42,03	R\$ 4.539,24
33	1	LINHA DE COSTURA CARRETEL CORES DIVERSAS	UND	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
34	1	LIVRO ATA 100 FLS	UND	120	R\$ 19,51	R\$ 2.341,20
35	1	MARCADOR DE TEXTO CORES DIVERSAS	UND	390	R\$ 3,47	R\$ 1.353,30
36	1	MARCADOR PERMANENTE (CD/DVD), PRETO, VERMELHO	UND	65	R\$ 5,57	R\$ 362,05
37	1	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 19,85	R\$ 992,50
38	1	PAPEL PARA RECADO POST IT BLOCO C/ 100 FOLHAS	PCT	235	R\$ 3,50	R\$ 822,50
39	1	PAPEL PERSICO 180G/M² A4 210 X 297 MM COM 50 FOLHAS	PCT	45	R\$ 34,69	R\$ 1.561,05
40	1	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA	CX	243	R\$ 251,87	R\$ 61.204,41
41	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 100 UND	PCT	330	R\$ 10,85	R\$ 3.580,50
42	1	PAPEL VERGE 180 G/M² 210X297MM 50 FOLHAS A 4	PCT	52	R\$ 15,14	R\$ 787,28
43	1	PASTA COM ELASTICO GROSSA 30MM 335x245 mm	UND	190	R\$ 3,03	R\$ 575,70
44	1	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO, PRETA	UND	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
45	1	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, PRETA	UND	20	R\$ 11,66	R\$ 233,20
46	1	PASTA COM ELASTICO MEDIA 20MM	UND	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
47	1	PASTA PLASTICA COM ELASTICO OFICIO	UND	127	R\$ 4,05	R\$ 514,35
48	1	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO	UND	55	R\$ 6,51	R\$ 358,05
49	1	PASTA SUSPensa PENDAFREX 36X24 CM.	UND	405	R\$ 2,81	R\$ 1.138,05
50	1	PERCEVEJO TACHINHA CX COM 100 UN	CX	19	R\$ 3,96	R\$ 75,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

51	1	PILHA ALCALINA PEQUENA AA. MEDIA VOLTAGEM: 1,5V. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES. IGUAL OU SIMILAR A PANASONIC	UND	144	R\$ 4,21	R\$ 606,24
52	1	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA. VOLTAGEM 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	CX	165	R\$ 4,06	R\$ 669,90
53	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE) 60 WATTS	UND	33	R\$ 30,52	R\$ 1.007,16
54	1	PLUGUE FEMEA C/ 3 ENTRADAS. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UND	61	R\$ 8,22	R\$ 501,42
55	1	POTE PLASTICO COM TAMPA REDONDO - 145 ML	UND	556	R\$ 12,27	R\$ 6.822,12
56	1	POTE PLASTICO COM TAMPA REDONDO - 250 ML	UND	116	R\$ 0,95	R\$ 110,20
57	1	POTE PLASTICO COM TAMPA REDONDO - 350 ML	UND	116	R\$ 8,43	R\$ 977,88
58	1	POTE PLASTICO COM TAMPA REDONDO - 500 ML	UND	156	R\$ 1,37	R\$ 213,72
59	1	PRANCHETA PORTATIL	UND	97	R\$ 11,43	R\$ 1.108,71
60	1	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	UND	45	R\$ 2,91	R\$ 130,95
61	1	SACO HERMÉTICO TRANSPARENTE ZIP, 10 X 16 CM, PACOTE COM 100 UND	PCT	44	R\$ 12,16	R\$ 535,04
62	1	SACO HERMÉTICO TRANSPARENTE ZIP, 15 X 10 CM, PACOTE COM 50 UND	PCT	44	R\$ 18,17	R\$ 799,48
63	1	SACO HERMÉTICO TRANSPARENTE ZIP, 16 X 26 CM, PACOTE COM 50 UND	PCT	4	R\$ 19,65	R\$ 78,60
64	1	SACO PLASTICO OFICIO P/ DOCUMENTOS A4 C/ 4 FUROS	UND	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
65	1	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO 0,5X25X0,9 – PACOTE COM 1000 UND.	PCT	14	R\$ 14,66	R\$ 205,24
66	1	SUPORTE DE MESA GRANDE PARA FITA (DUREX) DISPENSADOR DE FITA DE 19MM COM 50MT	UND	21	R\$ 28,97	R\$ 608,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

67	1	TINTA PARA CARIMBO (PRETO E AZUL) - 42 ML.	UND	26	R\$ 5,71	R\$ 148,46
68	1	ELASTICO LATEX AMARELO PARA DINHEIRO N18 120 UNIDADES 100G	PCT	8	R\$ 4,07	R\$ 32,56
69	1	ENVELOPE KRAFT 200X280MM CX C/100 UNIDADES	CX	3	R\$ 29,53	R\$ 88,59
70	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 48MMX100M	UND	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
71	1	MOLHADOR DE DEDOS PASTA 12G	UND	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
72	1	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS	UND	2	R\$ 152,84	R\$ 305,68
73	1	BOBINAS TERMICA 57MM X 300MTS PARA RELOGIO PONTO CONTROIL ID - CAIXA COM 8 BOBINAS	CX	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
74	1	TNT CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
75	1	ABACO FECHADO 40 ARGOLAS	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
76	1	AGULHEIRO COM 20 UNIDADES	UND	2	R\$ 5,87	R\$ 11,74
77	1	ALFABETO E.V.A - PAREDE - TAMANHO A4	UND	14	R\$ 32,54	R\$ 455,56
78	1	ALFABETO MOVEI E.V.A. - MANUSEAR	UND	16	R\$ 46,97	R\$ 751,52
79	1	ALFINETE DE CABEÇA DE MAPA CX COM 50UND	CX	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
80	1	ALGODÃO EM BOLAS COM 100 g	PCT	106	R\$ 5,41	R\$ 573,46
81	1	APONTADOR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	26	R\$ 19,47	R\$ 506,22
82	1	APONTADOR SIMPLES	UND	101	R\$ 2,05	R\$ 207,05
83	1	BALANCA DIGITAL PARA ACOMPANHAR O PESO DAS CRIANCAS	UND	4	R\$ 71,59	R\$ 286,36
84	1	BAMBOLE NORMAL	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
85	1	BARBANTE /8 CRU CORES VARIADAS 700G	UND	21	R\$ 17,90	R\$ 375,90
86	1	BARBANTES 6 – 1,8 KG / CRU CORES VARIADAS	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

87	1	BEXIGA Nº 07 COM 50 UND CORES VARIADAS, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO ROQUE	PCT	180	R\$ 13,86	R\$ 2.494,80
88	1	BLOCO LÓGICO GIGANTE – M.D.F / 48 PEÇAS 24X44X7,5 CM	UND	12	R\$ 61,68	R\$ 740,16
89	1	BORRACHA CAIXA COM 40 UND	CX	26	R\$ 9,95	R\$ 258,70
90	1	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS	UND	215	R\$ 4,27	R\$ 918,05
91	1	CADERNO DE DESENHO BROCHURA UNIV. CAPA DURA, 96 FOLHAS, QUALIDADE IGUAL OU MELHOR QUE A MARCA TILIBRA.	UND	210	R\$ 12,68	R\$ 2.662,80
92	1	CADERNO DE CALIGRAFIA 190MMX248MM TARJA LARGA AZUL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TILIBRA	UND	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
93	1	CADERNO QUADRICULADO GRANDE 200MMX275MM	UND	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
94	1	CADERNO GRANDE 12 MATERIAS - 240 FOLHAS - CAPA DURA	UND	175	R\$ 30,50	R\$ 5.337,50
95	1	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA - LONGA C/12 UN.	CX	130	R\$ 8,85	R\$ 1.150,50
96	1	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 0,25X212X299 MM – CRISTAL – PACOTE COM 100 UND.	PCT	5	R\$ 32,25	R\$ 161,25
97	1	CARIMBO PEDAGÓGICO DE ALFABETO ILUSTRADO COM 26 PEÇAS	PCT	22	R\$ 60,48	R\$ 1.330,56
98	1	CARIMBO PEDAGOGICO DE PARABENS LINDO AMEI	UND	20	R\$ 18,89	R\$ 377,80
99	1	CARTOLINA 50X65CM - 150G/M (CORES VARIADAS)	UND	650	R\$ 1,55	R\$ 1.007,50
100	1	COLA BASTAO 40G SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PRITT	UND	116	R\$ 1,50	R\$ 174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

101	1	COLA LIQUIDA BRANCA PEQUENA 35G	UND	472	R\$ 5,77	R\$ 2.723,44
102	1	COLA EVA E ISOPOR 35G SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACRILEX	UND	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
103	1	COLA FRASCO GRANDE (TUBO C/ 1000G)	UND	24	R\$ 21,11	R\$ 506,64
104	1	COLA GLITER BRILHANTE 25G	UND	60	R\$ 3,53	R\$ 211,80
105	1	COLA INSTANTANEA SIMILAR TEK BOND	UND	70	R\$ 10,85	R\$ 759,50
106	1	COLA PARA E.V.A 40G	UND	45	R\$ 7,04	R\$ 316,80
107	1	COLA QUENTE (BASTAO FINO)	UND	170	R\$ 1,85	R\$ 314,50
108	1	COLA QUENTE (BASTAO GROSSO)	UND	170	R\$ 1,82	R\$ 309,40
109	1	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 0,30X212X299 MM – FOSCA PRETA – PACOTE COM 100 UND.	PCT	5	R\$ 27,74	R\$ 138,70
110	1	CORDA SISAL 12 MM - 5 MTS	UND	32	R\$ 19,70	R\$ 630,40
111	1	DUREX 18MM X 50M	UND	175	R\$ 1,71	R\$ 299,25
112	1	DUREX COLORIDO 12MMX10M	UND	160	R\$ 1,26	R\$ 201,60
113	1	DUREX GRANDE 12 MM X 45 M	UND	217	R\$ 2,96	R\$ 642,32
114	1	EVA COM GLITTER, CORES VARIADAS	UND	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
115	1	ELASTICO 10MM 10 MT	PÇ	20	R\$ 10,29	R\$ 205,80
116	1	ESCALA CUSENAIRE INDIVIDUAL - MADEIRA 68 PEÇAS	UND	52	R\$ 54,99	R\$ 2.859,48
117	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM – 70 FOLHAS – PCT COM 100 UND	PCT	4	R\$ 25,22	R\$ 100,88
118	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM – 85 FOLHAS – PCT COM 100 UND	PCT	2	R\$ 22,31	R\$ 44,62
119	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM – 100 FOLHAS – PCT COM 100 UND	PCT	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
120	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM – 120 FOLHAS – PCT COM 80 UND	PCT	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

121	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM – 150 FOLHAS – PCT COM 60 UND	PCT	2	R\$ 28,45	R\$ 56,90
122	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM – 160 FOLHAS – PCT COM 48 UND	PCT	2	R\$ 36,89	R\$ 73,78
123	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 29 MM – 200 FOLHAS – PCT COM 36 UND	PCT	4	R\$ 27,95	R\$ 111,80
124	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM – 250 FOLHAS – PCT COM 100 UND	PCT	2	R\$ 23,89	R\$ 47,78
125	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM – 25 FOLHAS – PCT COM 100 UND	PCT	5	R\$ 17,27	R\$ 86,35
126	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM – 50 FOLHAS – PCT COM 100 UND	PCT	5	R\$ 22,36	R\$ 111,80
127	1	EVA 60X40 CM 2MM, CORES VARIADAS	UND	900	R\$ 2,44	R\$ 2.196,00
128	1	FELTRO 1,40 M X 1 M	PÇ	7	R\$ 20,47	R\$ 143,29
129	1	LINHA DE NYLON 0,4 MM ROLO COM 100M	UND	14	R\$ 11,97	R\$ 167,58
130	1	FITA ADESIVA 48MM X 45M CREPE	UND	145	R\$ 8,05	R\$ 1.167,25
131	1	FITA CETIM 7MM X 100MT	PÇ	165	R\$ 14,95	R\$ 2.466,75
132	1	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MMX5M	UND	113	R\$ 24,59	R\$ 2.778,67
133	1	FITA MÉTRICA	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
134	1	FITILHO CORES VARIADAS	UND	170	R\$ 5,77	R\$ 980,90
135	1	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	56	R\$ 5,80	R\$ 324,80
136	1	GRAMPO MOL PEQUENO, PRENDEDOR DE PAPEL 25MM C / 50 UND	CX	21	R\$ 14,50	R\$ 304,50
137	1	JOGO DE XADREZ	UND	67	R\$ 49,15	R\$ 3.293,05
138	1	JODO DE DAMAS	UND	57	R\$ 29,90	R\$ 1.704,30
139	1	KIT APAGADOR PRA QUADRO BRANCO COM ESTOJO KIT 6 UND	CX	40	R\$ 12,06	R\$ 482,40
140	1	LÁPIS DE COR COM 12 CORES, QUALIDADE IGUAL OU MELHOR QUE FABER CASTEL	CX	330	R\$ 14,20	R\$ 4.686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

141	1	LAPIS GRAFITE PRETO CX COM 144 UND	CX	27	R\$ 41,23	R\$ 1.113,21
142	1	LASTEX 10 M	UND	15	R\$ 3,96	R\$ 59,40
143	1	LUPA 5 X DIAMETRO	UND	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50
144	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, VARIAS CORES, RERCARREGAVEL, CX C/12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MERCUR	CX	18	R\$ 60,28	R\$ 1.085,04
145	1	OLHINHO MOVEL GRANDE COM 50 PARES	PCT	10	R\$ 16,66	R\$ 166,60
146	1	OLHINHO MOVEL MEDIO COM 144 PARES	PCT	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
147	1	OLHINHO MOVEL PEQUENO COM 50 PARES	PCT	10	R\$ 9,62	R\$ 96,20
148	1	PALITO PARA ALGODAO DOCE PCT COM 100	PCT	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
149	1	PALITO PARA CHURRASCO PCT COM 50	PCT	15	R\$ 4,47	R\$ 67,05
150	1	PALITO PARA SORVETE PACOTE COM 100	PCT	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
151	1	PAPEL BOBINA KRAFT 60 CM X 200M	UND	8	R\$ 96,50	R\$ 772,00
152	1	PAPEL CAMURÇA	UND	220	R\$ 2,84	R\$ 624,80
153	1	PAPEL CARTAO 48X66CM 230G	UND	220	R\$ 2,55	R\$ 561,00
154	1	PAPEL CARTAO FOSCO VARIAS CORES	UND	220	R\$ 2,55	R\$ 561,00
155	1	PAPEL CELOFANE	UND	350	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
156	1	PAPEL COLOR SETE, VARIAS CORES, 48x66	UND	400	R\$ 1,38	R\$ 552,00
157	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	UND	15	R\$ 55,06	R\$ 825,90
158	1	PAPEL CREPOM 48CM X 2 M	UND	330	R\$ 1,57	R\$ 518,10
159	1	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
160	1	PAPEL DOBRADURA (CORES VARIADAS)	UND	320	R\$ 1,32	R\$ 422,40
161	1	PAPEL LAMINADO	UND	220	R\$ 2,94	R\$ 646,80
162	1	PAPEL MANILHA EM BOBINA 60 CM X 200M	UND	7	R\$ 86,88	R\$ 608,16
163	1	PAPEL MANTEIGA	FLH	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
164	1	PAPEL PARA PRESENTE 60CM X 200M	RL	4	R\$ 122,23	R\$ 488,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

165	1	PAPEL SANFONADO 50X80	UND	152	R\$ 3,48	R\$ 528,96
166	1	PASTA PLASTICA SANFONADA OFICIO 31 DIV	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96
167	1	PERFURADOR ALICATE GE-1	UND	8	R\$ 16,37	R\$ 130,96
168	1	PINCEL ANATOMICO 110 P COM 12 UND	CX	22	R\$ 30,09	R\$ 661,98
169	1	PINCEL Nº 10 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 4,94	R\$ 19,76
170	1	PINCEL Nº 12 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 4,99	R\$ 19,96
171	1	PINCEL Nº 14 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 6,94	R\$ 27,76
172	1	PINCEL Nº 16 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 6,80	R\$ 27,20
173	1	PINCEL Nº 02 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 5,31	R\$ 21,24
174	1	PINCEL Nº 24 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 9,75	R\$ 39,00
175	1	PINCEL Nº 04 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 3,17	R\$ 12,68
176	1	PINCEL Nº 06 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 6,27	R\$ 25,08
177	1	PINCEL Nº 08 COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 4,66	R\$ 18,64
178	1	PLASTICO TRANSPARENTE TOALHA DE MESA ROLO C/ 50M	RL	8	R\$ 124,17	R\$ 993,36
179	1	PRATO DESCARTAVEL DE PAPEL MEDIO PCT C/ 10 UND	PCT	110	R\$ 9,27	R\$ 1.019,70
180	1	PRATO DESCARTAVEL DE PAPEL PEQUENO PCT C/ 10 UND	PCT	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
181	1	QUEBRA CABEÇAS VARIADAS MDF COM 20, 25, 30, 40 PEÇAS	UND	131	R\$ 38,99	R\$ 5.107,69
182	1	REGUA 30 CM ACRILICA	UND	357	R\$ 2,11	R\$ 753,27
183	1	RELOGIO DE PAREDE	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
184	1	SACO PLASTICO P/ PRESENTE TRANSPARENTE 25X35 PCT C/50 UND	PCT	180	R\$ 23,94	R\$ 4.309,20
185	1	TESOURA DE PICOTAR	UND	22	R\$ 34,00	R\$ 748,00
186	1	TESOURA DOMESTICA GRANDE 20CM	UND	96	R\$ 20,02	R\$ 1.921,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

187	1	TESOURA PEQUENA ESCOLAR 13CM COM PONTA REDONDA	UND	410	R\$ 6,30	R\$ 2.583,00
188	1	TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37 ML	UND	210	R\$ 3,05	R\$ 640,50
189	1	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15ML	UND	110	R\$ 4,59	R\$ 504,90
190	1	GRAMPO 106/08 COM 5000 GALVANIZADO (TIPO TAPACEIRO)	CX	2	R\$ 24,46	R\$ 48,92
191	1	CLIPS 2/0 (CAIXA COM 500 GRAMAS)	CX	3	R\$ 13,09	R\$ 39,27
192	1	SUPER COLA UNIVERSAL 17G TRANSPARENTE PARA ARTESANATO	UND	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
193	1	LAMINA PARA ESTILETE 18MM (CARTUCHO COM 10 UNIDADES)	CARTUCHO	5	R\$ 5,58	R\$ 27,90
194	1	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PCT	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
195	1	TINTA SPRAY METALICA DOURADA 350ML 250G SECAGEM RAPIDA ACABAMENTO BRILHANTE	UND	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
196	1	TINTA SPRAY METALICA PRATA 350ML 250G SECAGEM RAPIDA ACABAMENTO BRILHANTE	UND	10	R\$ 22,82	R\$ 228,20
197	1	FITA DUPLA FACE FINA 12MM X 30 METROS TRANSPARENTE	UND	20	R\$ 20,51	R\$ 410,20
198	1	FITA DUPLA FACE FINA 24MM X 30 METROS TRANSPARENTE	UND	12	R\$ 21,63	R\$ 259,56

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Materiais de expediente são essenciais para a realização das atividades diárias, como papel, canetas, pastas e outros suprimentos. Sem esses itens, a continuidade dos trabalhos pode ser prejudicada. Materiais de expediente são essenciais para a realização das atividades diárias, como papel, canetas, pastas e outros suprimentos. Sem esses itens, a continuidade dos trabalhos pode ser prejudicada.

Essa contratação tem o objetivo de garantir que todos os setores da organização tenham acesso aos materiais necessários para o desempenho de suas funções, e oferecer um ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

de trabalho que tenha todos os insumos necessários, contribuindo para a satisfação e bem-estar dos colaboradores.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- a) Valores conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.
- b) O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- c) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

O recebimento dos bens/serviços ficará a cargo de cada secretaria requisitante que deverá realizar a análise minuciosa dos relatórios (se houver) e confrontação do objeto licitado com o efetivamente entregue, bem como de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam o regular recebimento, realizar a imediata recusa e comunicação para a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, em como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade Na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto da licitação será realizada nas formas da lei, mediante previa autorização da administração.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que:

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação;

Sejam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

9.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de acordo com o cronograma definido inicialmente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e deverá ser entregue do dia 1º ao dia 15 de cada mês, será pago no dia 21, e a nota que for entregue a partir do dia 16 até o último dia do mês, deverá ser pago no dia 11. Ressalta-se que a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da administração.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o bem/serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Rico, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Porto Rico poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não são consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

A penalidade, se for obrigatoriamente publicada no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Porto Rico.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da contratação é de R\$242.389,93 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais, e noventa e três centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações, sob o elemento “material de consumo”, suplementadas se necessário.

Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

Gestor da Ata: Claudio Cezar de Matos

Fiscal da Ata: Eduardo dos Reis

Assinatura do responsável

Claudio Cezar de Matos
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

(em papel timbrado da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE PORTO RICO – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024

A Empresa XXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXX, com endereço na Rua XXX, nº XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, Estado XXX, do telefone XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), inscrito (a) no CPF nº e RG nº, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na referida Lei- **(SOMENTE NO CASO DE MICROEMPRESAS/EPP/EQUIPARADAS);**
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- i) Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21;
- j) conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometendo a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estar ciente de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

k) Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público, de qualquer esfera do governo, estando apta para contratar com o Poder Público;

l) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 **(SOMENTE NO CASO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA)**.

m) que não tem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº, Cidade....., Estado,
CNPJ sob o nº, apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados,
que integram o instrumento convocatório da presente licitação:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ _____ (_____)					

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc).

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

(Informar aqui os dados bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos).

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO XX/2024

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de 2024, o Município de Porto Rico/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Álvaro de Freitas Netto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 613.979-5SSP/SP, e do CPF nº 042.747.339-04, residente e domiciliado na Avenida Celso Romão de Oliveira, nº 22, Centro, Cep 89750-000, na cidade de Porto Rico/PR, e a Empresa a seguir descrita e qualificada, xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a XXX, em conformidade com o Edital e demais documentos integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Porto Rico/PR, de acordo com as solicitações feitas, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____, na forma do Artigo 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 – Os prazos e os locais de entrega são os definidos no Termo de Referência;

4.2 O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 40 do Decreto Municipal 5046/2023, nos termos a seguir:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

4.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será feito de acordo com a tabela abaixo:

NOTAS FISCAIS	DATA DO PAGAMENTO
NF emitida do dia 01 ao 15	21
NF emitida do dia 16 ao 31	11

5.4As NF deverão ser acompanhadas das certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregues ao Setor Financeiro, e emitidas em nome da XXXXXXXXXXXX- CNPJ XXXXXXXXXXXX.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.9O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021: “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s) se dará através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Rico/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$I = (TX/100) / 365;$

$I =$ Índice de atualização financeira;

$TX =$ Percentual da taxa de juros de mora anual; $EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP =$ Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento.
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 do Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Transparência e na aba Licitações do endereço eletrônico www.portorico.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL E DO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que poderão surgir;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 Farão parte deste contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os dados deste Contrato são os decorrentes do Pregão Eletrônico em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

Av. João Carraro, n. 557 – Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000

CNPJ n. 75.461.970/0001-93

email: portorico@pref.pr.gov.br

19.2.Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

E assim, justo e de acordo, as partes firmam o presente contrato para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Porto Rico/PR, xx de xxx de 2024.

ALVARO DE FREITAS NETTO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2